



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 16/2021 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 16/2021

PROJETO DE LEI Nº 89/2020

Dispõe sobre a denominação da Área Verde nº 1, localizada entre as Ruas Ary Pinto, Maraci Aparecida Martarolli de Campos e Regina Alves dos Reis Pereira, bairro Jardim das Figueiras I

Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I - RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 89/2020**, de autoria do Nobre Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Dispõe sobre a denominação da Área Verde nº 1, localizada entre as Ruas Ary Pinto, Maraci Aparecida Martarolli de Campos e Regina Alves dos Reis Pereira, bairro Jardim das Figueiras I.

Em sua justificativa o Autor aduz que:

“O presente Projeto de Lei que tem por objetivo a denominação da Área Verde nº 1, localizada entre as Ruas Ary Pinto, Maraci Aparecida Martarolli de Campos e Regina Alves dos Reis Pereira, bairro Jardim das Figueiras I, em homenagem ao Sr. João Mazeti. O Sr. João Mazeti nasceu na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no dia 26 agosto de 1947. Casou-se com a Sra. Maria Luíza da Silva Mazeti, com quem teve nove filhos. No final do ano de 1977 mudou-se com sua família para Hortolândia, passando a residir no bairro Parque Santo André que, naquela época, contava com apenas três famílias ali morando. Na época de sua chegada a Hortolândia, mesmo com pouquíssimos recursos, ajudou várias famílias com seus serviços de pedreiro e carpinteiro, sendo muitas dessas ajudas totalmente gratuita. Já no ano de 1989, com a expansão do bairro ajudou no mutirão da construção da igreja católica do bairro Campos Verdes. O Sr. João Mazeti foi um dos fundadores do time do Esporte Clube Santo André e, com a ajuda dos moradores daquela época, fez o campo de futebol e plantaram grama retirada dos pastos que rodeavam o local, com as próprias mãos. Também ajudou na implantação da associação dos amigos nos bairros Jardim Santa Amélia, Everest e Santo André, hoje conhecida com o nome de SAMEST, associação que até a presente data ajuda os moradores por intermédio de ações sociais. O Sr. João Mazeti viveu ativamente no futebol, jogando até os seus 50 anos. Sempre com sua simplicidade, foi reconhecido pela sua honestidade e por todos os moradores do Parque Santo André como figura pública e homem honrado. Assim, reconhecendo-se a importância dos benefícios trazidos pelas ações do Sr. João Mazeti, a presente



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 16/2021 fls. 2/4

propositura justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando seu nome gravado em logradouro público. Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação, eis que observados todos os requisitos exigidos pela Lei 2.863/2013, bem como em observância aos aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.”

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão oriunda da Legislatura anterior teve sua tramitação prejudicada ante a **suspensos todos os prazos legislativos em** decorrência da pandemia, na conformidade do **Ato da Mesa nº 15/2020**.

Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 227 do Regimento Interno foi apresentado pedido de desarquivamento do Projeto de Lei nº 80/2020, tendo sido a matéria relacionada para leitura na Sessão Ordinária de 15 de fevereiro de 2021, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 16/2021 fls. 3/4

identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado Sr. João Mazeti foi um dos fundadores do time do Esporte Clube Santo André e, com a ajuda dos moradores daquela época, fez o campo de futebol e plantaram grama retirada dos pastos que rodeavam o local, com as próprias mãos. Também ajudou na implantação da associação dos amigos nos bairros Jardim Santa Amélia, Everest e Santo André, hoje conhecida com o nome de SAMEST, associação que até a presente data ajuda os moradores por intermédio de ações sociais.

O Sr. João Mazeti viveu ativamente no futebol, jogando até os seus 50 anos. Sempre com sua simplicidade, foi reconhecido pela sua honestidade e por todos os moradores do Parque Santo André como figura pública e homem honrado. Assim, reconhecendo-se a importância dos benefícios trazidos pelas ações do Sr. João Mazeti, a presente proposição justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando seu nome gravado em logradouro público.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parente, resposta do Ofício SMPUGE 20/20 sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido prédio; juntada de Certidão de Óbito de João Mazeti,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 16/2021 fls. 4/4

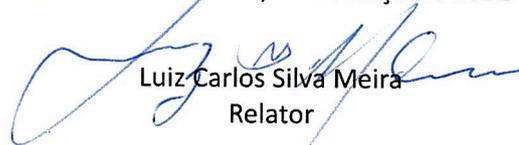
bem como da autorização da família, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 89/2020**, nos termos desse Relatório

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 3 de março de 2021


Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente


Enoque Leal Moura
Membro